



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2370/2024.

PUBLICADO NO JORNAL:

Tribuna do Norte nº 9.755

Em 30/04/2024

Folha nº 133

VISTO DO DEPARTAMENTO

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal alienar bens móveis e automóveis inservíveis a Administração Pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o bem móvel de sua propriedade descritos abaixo, que é inservível à administração:

	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	Volvo/FH 400 6X2T	Apresenta avançado desgaste natural pelo uso e pelo tempo	R\$120.000,00

§ 1º A alienação de que trata o artigo anterior será precedida de prévia avaliação e procedimento licitatório na modalidade leilão público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi/PR, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal